



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à aquisição de materiais de construção, ferramentas e utensílios de manutenção predial para atender este Poder Legislativo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Lâmpada fluorescente espiral de 36 w	UND	20
02	Lâmpada fluorescente espiral de 25 w	UND	20
03	Suporte dispensador de copos descartáveis (água) para copos de 180 ml	UND	01
04	Suporte dispensador de copos descartáveis (café) para copos de 50 ml	UND	01
05	Telha 5mm, medindo 2.44x1.10	UND	05
06	Carriola com estrutura em plástico de 60 litros	UND	01
07	Mangueira ½ polegada	MT	100
08	Fio paralelo 4 mm	MT	50
09	Roçadeira corta mato e grama do tipo costal com adaptação para fio	UND	01
10	Fio flexível 6mm	MT	30
11	Fio flexível 10mm	MT	30
12	Fio flexível 2.5mm	MT	30
13	Tesoura para poda de jardim nº 8	UND	01
14	Cadeado nº 40, com duas chaves	UND	02
15	Cadeado nº 50, com duas chaves	UND	01
16	Cimento	SC	01
17	Areia grossa	MT	½
18	Broca para furar concreto 8mm	UND	05

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais de construção, ferramentas e utensílios de manutenção predial se faz necessário para atender ao setor administrativo desta Casa de Lei em decorrência das necessidades que encontramos para fazer manutenção nesta Casa onde estamos sempre precisando de ferramentas para realizar trabalhos de manutenção.

5. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da data do empenho;

5.2 - Todo o material de deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

5.3 - O objeto deste termo de referência será recebido da seguinte forma:

5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.6 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07:30 às 13:30h, e a instalação será no local da Unidade solicitante. .

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregue devidamente conforme as exigências;

6.2. Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2018, sendo:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2007.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 008
Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2004.000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 004



9. PENALIDADES

9.1. ADVERTÊNCIA

9.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.3. MULTA

12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.4 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado.

9.5 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado. 10.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de: I. entrega parcial dos objetos licitados; II. montagem parcial dos objetos licitados; III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO. 10.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de: I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados; II. recusa injustificada em montar os objetos licitados; III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados; IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Caso o Contratado não possua conta no Banco do Brasil, será cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.

10.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



10.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

10.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

10.5 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.6 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

10.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

b) Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03(três) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 26 de Fevereiro de 2018.


Gestaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM



Eliseu Rodrigues Batista
Presidente